

- REQUERIMENTO N° _____, DE 2016**
(Da Sra. Carmen Zanotto)



JUSTIFICATIVA

Mesmo com os evidentes avanços produzidos pela Lei de Cotas, que reserva um percentual de 2% a 5% das vagas nas empresas com mais de 100 empregados para preenchimento por pessoas com deficiência, ainda testemunhamos uma realidade desafiadora no processo de inclusão no trabalho, por diversas barreiras, atitudinais, arquitetônicas, de ausências de políticas públicas mais assertivas, dentre outras.

Segundo o Relatório Anual de Informações Sociais (RAIS) de 2014, dos cerca de 50 milhões de empregos formais existentes no país, apenas 381 mil, ou 0,7% do total, eram preenchidos por pessoas com deficiências. Por outro lado, de acordo com o Censo de 2010, da população economicamente ativa de 15 a 64 anos, 6,6%, ou 9 milhões de pessoas, disseram ter ou deficiência intelectual ou algum tipo de limitação motora, auditiva e visual considerada grave ou severa. Assim, nesses parâmetros, a participação da deficiência na população apta ao trabalho é de cerca de 7%, enquanto no emprego, cai para 0,7% do total, evidenciando um cenário adverso para a inclusão no mercado.

Também se constata que dentre as vagas ocupadas por pessoas com deficiência quase 50% são preenchidas por aquelas com limitações motoras, enquanto as demais amargam índices muitíssimo baixos de empregabilidade.

Nesse contexto, mesmo que, gradativamente, a participação das pessoas com deficiência no emprego tenha crescido de 0,69%, em 2010 para 0,77% em 2014, resta-se evidente a necessidade de outras políticas públicas para acelerar o processo de inclusão.

O projeto de Lei em análise pretende ser um desses caminhos, tornando obrigatório nas licitações públicas a comprovação de cumprimento dos percentuais estabelecidos na Lei de Cotas, como requisito prévio de habilitação jurídica, assim como ocorre hoje na exigência de regularidade fiscal das empresas.

Há sentido lógico nessa exigência, já que a reserva legal encerra, de certa forma, uma obrigação trabalhista, que também é requisito de habilitação. Contudo, há argumentos contrários de obstáculos operacionais, jurídicos e de viabilidade no momento em que se encontra o país, motivo pelo qual pedimos essa audiência para amadurecer as discussões em torno desse importante tema que requer nossa deliberação.

Sala da Comissão, de setembro de 2016.

Deputada Carmen Zanotto
PPS/SC